

# UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## DESPACHO 45/2020

Processo nº 23086.009533/2020-10

Interessado: Conselho Universitário

### **Assunto: Decisão sobre Assunto 33 - 2020 CONSU**

O Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, na continuação de sua 213ª reunião, sendo a 132ª sessão realizada em caráter ordinário no dia 04 de setembro de 2020, ao deliberar sobre o Assunto 33 - 2020 CONSU - Encaminhamentos e deliberação acerca de despacho exarado pelo Reitor direcionado aos membros do Consu sobre a remoção e mudança de lotação de servidores, **DECIDIU:**

I - Deferir, por unanimidade e conforme orientação apresentada pelo Procurador na primeira parte da 213ª sessão do Conselho Universitário, declinar da deliberação constante no item nº2 da deliberação exarada por este Órgão, que determinava a anulação de todas as remoções já realizadas por ato discricionário do Reitor e acatar o posicionamento do Reitor neste ponto. Sobre os pontos 1 e 3, o Procurador afirmou categoricamente que não há nenhum conflito de competência com relação ao CONSU ter deliberado pelo cancelamento do Edital Progep, por se tratar de instrumento de política institucional de recursos humanos, sendo que estabelecer tais políticas são atribuições deste Conselho;

II - Deferir, pela maioria de 33 (trinta e três) votos favoráveis e 9 (nove) votos contrários, que este Conselho requeira a motivação consubstanciada, específica e concreta sobre o ato praticado pelo Reitor de remoção de cada servidor técnico-administrativo desde o início desta gestão, para que seja trazido a este Conselho no conforme prazo estabelecido na lei do acesso à informação;

III - Deferir, pela maioria de 34 (trinta e quatro) votos favoráveis e 8 (oito) votos contrários, que seja instaurada por este Conselho uma Comissão, com participação majoritária da CIS e presença de membros do CONSU para análise de tais informações que serão apresentadas pelo Reitor, executando um estudo que inclua também a análise dos setores que foram desassistidos e os setores que foram assistidos pelas remoções, emita parecer para cada caso, sem prejuízo para que se faça oitiva da PGF em

casos específicos que se façam necessários, e traga a esta plenária para deliberação individualizada de cada, pela manutenção ou anulação do ato de remoção de servidor, primando pela observação dos princípios de razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade e de garantia da continuidade do serviço público por todos os setores envolvidos;

IV - Deferir, por unanimidade, que seja retomada imediatamente os trabalhos deste Conselho com relação a finalização da Resolução CONSU que trata da matéria "Remoção de servidores no âmbito da UFVJM", Assunto 19 Consu 2016 e que seja estabelecido um prazo limite de 04 de dezembro de 2020 para a conclusão deste trabalho, uma vez que ele trará segurança administrativa futura na lida deste assunto.

Diamantina, 08 de setembro de 2020.

JANIR ALVES SOARES  
Presidente do Consu



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Servidor**, em 10/09/2020, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0166760** e o código CRC **E7125E07**.

**Referência:** Processo nº 23086.009533/2020-10

SEI nº 0166760